



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Quarta-feira • 12 de Agosto de 2020 • Ano IV • Nº 990

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Portaria nº 011 de 11 de agosto de 2020-** Concede afastamento de cargo público efetivo a título de desincompatibilização a Servidor que menciona e dá outras providências.
- **Portaria nº 012 de 11 de agosto de 2020-** Concede afastamento de cargo público efetivo a título de desincompatibilização a Servidor que menciona e dá outras providências.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - João Batista Ferreira Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +THSP1BVNODMN1WPKJTNWW

## Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.  
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196  
E-mail: [comunicacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:comunicacao@pintadas.ba.gov.br) / Site : [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



PORTARIA Nº 011 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

**“Concede afastamento de cargo público efetivo a título de desincompatibilização a Servidor que menciona e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e no artigo 86, VI, da Lei municipal nº 221, de 20 de dezembro de 2002 e,

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, alterou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, o quanto preconizado no artigo 1º, II, I, da Lei Complementar nº 64/90;

**CONSIDERANDO**, também, o disposto no artigo 27, V, da Resolução do TSE nº 23.609/2019;

**CONSIDERANDO**, outrossim, a obrigatoriedade da desincompatibilização para garantir maior lisura ao processo eleitoral;

**CONSIDERANDO**, por fim, o requerimento, por meio de ofício, devidamente protocolizado junto a Coordenação de Recursos Humanos,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Público SANDOVAL OLIVEIRA MACHADO, matrícula funcional nº 323, exercente do cargo efetivo de motorista, AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral de 2020, no Município de Pintadas/BA, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 15 de agosto de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - Fica assegurado o vínculo funcional ao Servidor acima qualificado, inclusive a sua lotação, tão logo encerre o período de seu afastamento.

**Parágrafo Único** - Expirado o afastamento, o funcionário reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a Secretaria na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.  
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196  
E-mail: [comunicacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:comunicacao@pintadas.ba.gov.br) / Site : [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



qual é devidamente lotado, munido de requerimento administrativo de retorno às atividades.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 11 de agosto de 2020.

**JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.  
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196  
E-mail: [comunicacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:comunicacao@pintadas.ba.gov.br) / Site : [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



**PORTARIA Nº 012 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

**“Concede afastamento de cargo público efetivo a título de desincompatibilização a Servidor que menciona e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e no artigo 86, VI, da Lei municipal nº 221, de 20 de dezembro de 2002 e,

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, alterou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, o quanto preconizado no artigo 1º, II, I, da Lei Complementar nº 64/90;

**CONSIDERANDO**, também, o disposto no artigo 27, V, da Resolução do TSE nº 23.609/2019;

**CONSIDERANDO**, outrossim, a obrigatoriedade da desincompatibilização para garantir maior lisura ao processo eleitoral;

**CONSIDERANDO**, por fim, o requerimento, por meio de ofício, devidamente protocolizado junto a Coordenação de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora Pública CÁTIA CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 984, exercente do cargo efetivo de auxiliar de odontólogo, AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral de 2020, no Município de Pintadas/BA, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 15 de agosto de 2020, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - Fica assegurado o vínculo funcional a Servidora acima qualificada, inclusive a sua lotação, tão logo encerre o período de seu afastamento.

**Parágrafo Único** - Expirado o afastamento, o funcionário reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a Secretaria na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.  
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196  
E-mail: [comunicacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:comunicacao@pintadas.ba.gov.br) / Site : [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



qual é devidamente lotado, munido de requerimento administrativo de retorno às atividades.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 11 de agosto de 2020.

**JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal